



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

**PROCESSO** : 0000135-27.2026.6.01.8000  
**INTERESSADO** : Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF  
**ASSUNTO** : Capacitação de servidores

**Decisão nº 173 / 2026 - PRESI/DG/GADG**

Pretende-se viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, da empresa *CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA*, inscrita no CNPJ n. 13.859.951/0001-62, para realização da capacitação no "Congresso Nacional de Licitações e Contratos", com carga horária de 32 horas, para 06 (seis) participantes, no **período de 25 a 28 de maio de 2026**.

2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), na Informação n. 0845921, atestado que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no presente exercício.

3. Ademais, a presente contratação está prevista no Plano Anual de Capacitação 2026, conforme atestado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) na Informação n. 0844921.

4. Os documentos da contratação foram apresentados nos termos da [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), quais sejam:

- 4.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD (0841220);
- 4.2. Termo de Referência - TR (0843652);
- 4.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (0843831);
- 4.4. Informação sobre contratações semelhantes (0843639);
- 4.5 Proposta comercial do curso (0842069).

5. Por meio do Despacho n. 0845918, na condição de Secretário de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) dispensei a apresentação dos demais artefatos, com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º da aludida Instrução Normativa, assim como dispensei a designação da equipe de planejamento da contratação.

6. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* 0845433, no qual atestou a existência dos atos administrativos e dos documentos necessários para realizar a contratação da demanda por inexigibilidade de licitação.

7. A Assessoria Jurídica (ASJUR), no Parecer n. 0848208, manifestou-se favoravelmente à contratação da empresa, **desde que: a) a autoridade competente faça a devida avaliação dos documentos técnicos produzidos no procedimento e ateste a sua anuência com a solução a ser contratada e com a dispensa dos estudos técnicos preliminares e planejamento de risco (já realizada pelo Despacho GASAOF n. 0845918); b) a autoridade competente, caso decida pela contratação, explicitar os motivos pelos quais infere que a contratada é essencial para o resultado da prestação do serviço, apontando objetivamente os elementos que evidenciam a sua notória especialização e a razão pela qual deposita a sua confiança nela, conforme aspectos abordados no item 2.3 do opinativo.**

8. A contratação se mostra necessária e justificada, sob a ótica do interesse público, uma vez que busca aperfeiçoar a governança das contratações, mitigar os riscos jurídicos e operacionais, uniformizar os entendimentos e fortalecer a atuação técnica dos servidores, alinhando-se às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle. Aliás, esse tipo de capacitação é exigido pela Resolução CNJ n. 347/2000.

9. Para além disso, em atendimento às recomendações da Assessoria Jurídica, reconheço a manifesta especialização da empresa *Connect on Marketing de Eventos Ltda* e da notória especialização dos instrutores, comprovados pelo notório corpo de instrutores, dentre os quais, citam-se o Ministro *Antônio Anastasia, Matheus Carvalho, André P. Baeta, Rafael Jardim, Karine Lillian, Flaviana Paim, Thiago Zagatto, Janderson da Costa Barbosa, Erivan Franca, Ronny Charles, Christianne Stroppa, Marcos Nóbrega, Paulo Reis, Evaldo Ramos e Ministro Benjamin Zymler*, e pela experiência da empresa na capacitação de profissionais da administração pública, especialmente em eventos híbridos do país, com docentes renomados e conteúdos atualizados, promovendo qualificação contínua, prática e estratégica, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e inovadora com mais de 14 anos de atuação (0842027 e 0843633).

10. Desse modo, demonstrada a necessidade da capacitação em tela, considerando o atesto técnico das unidades competentes e a inclusão deste curso na minuta do PAC 2026, **AUTORIZO** a contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, o que faço com supedâneo na delegação conferida por meio do artigo 7º da Portaria

11. Por oportuno, considerando que o valor da despesa em comento é irrelevante, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c com inciso II do art. 170 da Lei n. 15.080/2024 (LDO/2025), deixo de declarar o exigido pelo art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

12. A gestão/fiscalização do contrato incumbirá às titulares da SEDES e da ASGOVSAOF, a quem a SPEO deverá enviar o processo, após o empenhamento da despesa. O gestor/fiscal devem observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC n. 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

13. À SPEO para o empenho.

14. Em seguida, à SLC para realizar o cadastro no sistema contratos.gov.br, se necessário, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho, bem como realizar a publicação nos locais exigidos por leis e regulamentos, inclusive quanto a atualização das certidões já vencidas no curso do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 25/02/2026, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0848252** e o código CRC **3161E2C6**.